



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

DELIBERAÇÃO

Considerando a nova estrutura funcional da IHM, EPERAM em vigor desde Julho de 2015;

Considerando que esta nova estrutura tem como principal objectivo agilizar o funcionamento geral da IHM e reduzir o tempo de resposta às interpelações exteriores;

Considerando que a mesma assenta em unidades funcionais hierarquizadas e respectivas relações de comunicação;

Considerando a ocorrência de comunicações ao exterior que não têm na sua origem actos de decisão que atribuam, retirem, neguem ou reduzam direitos aos seus destinatários ou a terceiros;

Considerando também, a existência de situações em que a decisão é tomada pelo Conselho de Administração, mas cujo respetivo procedimento de comunicação aos interessados pode, com segurança, ser transferido para a um nível orgânico inferior;

Considerando que em tais condições, razões de celeridade processual justificam a descentralização da assinatura das comunicações, não existindo nenhum motivo de certeza, segurança ou outro que justifique que estas sejam invariavelmente objecto de assinatura por parte do Conselho de Administração (CA);

Considerando os poderes e competências que para este órgão decorrem do Decreto Legislativo Regional n. 27/2004/M, de 24 de Agosto;

Considerando que a orgânica contempla a existência, sob a dependência do Conselho de Administração, do Gabinete de Expediente (GE);

O Conselho de Administração deliberou:

I – Ao abrigo do disposto no n. 8 do artigo 22º do Decreto-Lei n. 135/99, de 22 de abril, delegar em Maria Manuela Varela Sousa Silva, Chefe do Gabinete de Expediente, os poderes para, em nome da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

assinar correspondência dirigida ao exterior, sob a forma de ofício fax, ou correio eletrónico, destinada a:

1. Solicitação de documentos a candidatos a programas habitacionais promovidos pela IHM, EPERAM;
2. Solicitação de documentos a arrendatários habitacionais ou mutuários, no âmbito de procedimentos de atualização anual de rendas e prestações do PRID;
3. Informação da inexistência de registos internos em nome de determinadas entidades ou pessoas;
4. Prestação de esclarecimentos a candidatos a programas habitacionais promovidos pela IHM, EPERAM;
5. Comunicação aos candidatos a programas habitacionais promovidos pela IHM, EPERAM, da anulação de candidaturas devidamente decidida;
6. Pedidos de comparência nos serviços, a candidatos ou beneficiários de programas habitacionais promovidos pela IHM, EPERAM.

II – Que toda a correspondência assinada ao abrigo da delegação de competências atribuída nos termos do ponto anterior da presente deliberação deve fazer-lhe menção expressa.

III – Que a presente deliberação de delegação de poderes será publicitada no site institucional www.ihm.pt .

Funchal, aos 6 dias do mês de junho de 2016

O Conselho de Administração



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

DELIBERAÇÃO

Considerando a nova estrutura funcional da IHM, EPERAM em vigor desde Julho de 2015;

Considerando que esta nova estrutura tem como principal objectivo agilizar o funcionamento geral da IHM e reduzir o tempo de resposta às interpelações exteriores;

Considerando que a mesma assenta em unidades funcionais hierarquizadas e respectivas relações de comunicação;

Considerando a ocorrência de comunicações ao exterior que não têm na sua origem actos de decisão que atribuam, retirem, neguem ou reduzam direitos aos seus destinatários ou a terceiros;

Considerando que em tais condições, razões de celeridade processual justificam a descentralização da assinatura das comunicações, não existindo nenhum motivo de certeza, segurança ou outro que justifique que estas sejam invariavelmente objecto de assinatura por parte do Conselho de Administração (CA);

Considerando os poderes e competências que para este órgão decorrem do Decreto Legislativo Regional n. 27/2004/M, de 24 de Agosto;

Considerando que a orgânica contempla a existência sob a dependência do Conselho de Administração da Direcção Jurídica e Recursos Humanos (DJRH);

O Conselho de Administração deliberou:

I – Ao abrigo do disposto no n. 8 do artigo 22º do Decreto-Lei n. 135/99, de 22 de abril, delegar em Marco António Abreu Nunes, Diretor da Direcção Jurídica e Recursos Humanos, os poderes para, em nome da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, assinar correspondência dirigida ao exterior, sob a forma de ofício ou fax, destinada a:

1. Solicitação de documentos a particulares;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

2. Pedidos de comparência;
3. Resposta dirigida a particular, relativa a pedido de emprego, estágio ou outro, fora do âmbito de procedimentos de admissão em curso; e
4. Declarações alusivas a elementos informativos constantes nos processos internos de pessoal, quando solicitadas pelo próprio trabalhador.

II – Que toda a correspondência assinada ao abrigo da delegação de competências atribuída nos termos do ponto anterior da presente deliberação deve fazer-lhe menção expressa.

III – Que a presente deliberação de delegação de poderes será publicitada no site institucional www.ihm.pt .

Funchal, aos 6 dias do mês de junho de 2016

O Conselho de Administração



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



DELIBERAÇÃO

Considerando a nova estrutura funcional da IHM, EPERAM em vigor desde Julho de 2015;

Considerando que esta nova estrutura tem como principal objectivo agilizar o funcionamento geral da IHM e reduzir o tempo de resposta às interpelações exteriores;

Considerando que a mesma assenta em unidades funcionais hierarquizadas e respectivas relações de comunicação;

Considerando a ocorrência de comunicações ao exterior que não têm na sua origem actos de decisão que atribuam, retirem, neguem ou reduzam direitos aos seus destinatários ou a terceiros;

Considerando que em tais condições, razões de celeridade processual justificam a descentralização da assinatura das comunicações, não existindo nenhum motivo de certeza, segurança ou outro que justifique que estas sejam invariavelmente objecto de assinatura por parte do Conselho de Administração (CA);

Considerando os poderes e competências que para este órgão decorrem do Decreto Legislativo Regional n. 27/2004/M, de 24 de Agosto;

Considerando que a orgânica contempla a existência sob a dependência do Conselho de Administração da Direcção de Inclusão Social (DIS);

O Conselho de Administração deliberou:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



**IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM**

I – Ao abrigo do disposto no n. 8 do artigo 22º do Decreto-Lei n. 135/99, de 22 de abril, delegar em Joel Nóbrega Basílio, Diretor da Direção de Inclusão Social, os poderes para, em nome da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, assinar correspondência dirigida ao exterior, sob a forma de ofício ou fax, destinada a:

1. Solicitação de documentos;
 2. Pedido de comparência;
 3. Notificação para o cumprimento do Regulamento das Habitações Sociais;
 4. Notificação para ajuste de tipologia;
 5. Notificação para resposta a pedido de troca de fogo;
 6. Notificação alusiva a indeferimento de pedido de exclusão de membros de agregados familiares;
 7. Notificação de não autorização de mudança de titularidade;
 8. Notificação de indeferimento de pedidos de coabitação;
 9. Alertar para a obrigatoriedade de ocupação do fogo atribuído;
 10. Notificação para devolução de fogo;
 11. Resposta a pedido de ausência do fogo;
 12. Informar aos arrendatários ou a terceiros, da composição do agregado familiar;
 13. Notificação para abandono do fogo por parte de ocupante não autorizado;
 14. Resposta a pedido de desdobramento de renda e ou de agregado familiar;
 15. Resposta a reclamação de arrendatário;
 16. Resposta a pedido de atribuição de habitação social; e
- Denúncia de contrato de arrendamento social e ou subarrendamento.

II – Que toda a correspondência assinada ao abrigo da delegação de competências atribuída nos termos do ponto anterior da presente deliberação deve fazer-lhe menção expressa.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

III – Que a presente deliberação de delegação de poderes será publicitada no site institucional www.ihm.pt .

Funchal, aos 6 dias do mês de junho de 2016

O Conselho de Administração



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



DELIBERAÇÃO

Considerando a nova estrutura funcional da IHM, EPERAM em vigor desde Julho de 2015;

Considerando que esta nova estrutura tem como principal objectivo agilizar o funcionamento geral da IHM e reduzir o tempo de resposta às interpelações exteriores;

Considerando que a mesma assenta em unidades funcionais hierarquizadas e respectivas relações de comunicação;

Considerando a ocorrência de comunicações ao exterior que não têm na sua origem actos de decisão que atribuam, retirem, neguem ou reduzam direitos aos seus destinatários ou a terceiros;

Considerando que em tais condições, razões de celeridade processual justificam a descentralização da assinatura das comunicações, não existindo nenhum motivo de certeza, segurança ou outro que justifique que estas sejam invariavelmente objecto de assinatura por parte do Conselho de Administração (CA);

Considerando os poderes e competências que para este órgão decorrem do Decreto Legislativo Regional n. 27/2004/M, de 24 de Agosto;

Considerando que a orgânica contempla a existência sob a dependência do Conselho de Administração da Direcção Técnica e Património (DTP);

O Conselho de Administração deliberou:

I – Ao abrigo do disposto no n. 8 do artigo 22º do Decreto-Lei n. 135/99, de 22 de abril, delegar em João Armindo Ramos Sousa, Director da Direcção Técnica e Património, os poderes para, em nome da IHM – Investimentos Habitacionais da



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



**IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM**

Madeira, EPERAM, assinar correspondência dirigida ao exterior, sob a forma de ofício ou fax, destinada a:

1. Da DTP em Geral

- 1.1 Enviar documentos informativos e declarações;
- 1.2 Solicitar informação e documentação;

2. Do Serviço de Estudos e Projectos (EP)

- 2.1 Informar sobre a não autorização de obras ilegais;
- 2.2 Enviar peças desenhadas ou outros elementos cuja solicitação esteja fundamentada e justificada;
- 2.3 Enviar pareceres sobre instrumentos de ordenamento do território.

3. Do Serviço de Fiscalização e Conservação (FC)

- 3.1 Solicitar orçamentos;
- 3.2 Devolver facturas que não estejam em condições de validação;
- 3.3 Solicitar aos proprietários intervenções nos fogos em subarrendamento;
- 3.4 Convocar empreiteiros/fornecedores para vistorias;
- 3.5 Comunicar a empreiteiros/fornecedores incumprimentos ou reclamações, nomeadamente no âmbito de garantias ou contratos de manutenção;
- 3.6 Enviar auto de recepção/conta final/relatório final, depois de homologado pelo CA;
- 3.7 Notificar o empreiteiro no âmbito da gestão e fiscalização de obras.

4. Do Serviço de Património (SP)

- 4.1 Notificar para devolução de fogo ou espaço não habitacional, após decisão do CA;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

- 4.2 Avisar e solicitar colaboração das entidades competentes na tomada de posse de fogo ou espaço não habitacional, após decisão do CA;
- 4.3 Informar sobre a forma de atribuição de espaços não habitacionais para fins comerciais;
- 4.4 Informar sobre registo de pedido de atribuição de espaço não habitacional;
- 4.5 Comunicar o exercício, ou não, do direito de preferência nos pedidos de alienação de fogos, após deliberação do CA;
- 4.6 Comunicar à Administração de Condomínio incumprimentos ou reclamações.

II – Que toda a correspondência assinada ao abrigo da delegação de competências atribuída nos termos do ponto anterior da presente deliberação deve fazer-lhe menção expressa.

III – Que a presente deliberação de delegação de poderes será publicitada no site institucional www.ihm.pt.

Funchal, aos 6 dias do mês de junho de 2016

O Conselho de Administração



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



**IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM**





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

DELIBERAÇÃO RETIFICATIVA

Considerando a nova estrutura funcional da IHM, EPERAM em vigor desde Julho de 2015;

Considerando que esta nova estrutura tem como principal objectivo agilizar o funcionamento geral da IHM e reduzir o tempo de resposta às interpelações exteriores;

Considerando que a mesma assenta em unidades funcionais hierarquizadas e respectivas relações de comunicação;

Considerando a ocorrência de comunicações ao exterior que não têm na sua origem actos de decisão que atribuam, retirem, neguem ou reduzam direitos aos seus destinatários ou a terceiros;

Considerando também, a existência de situações em que a decisão é tomada pelo Conselho de Administração, mas cujo respetivo procedimento de comunicação aos interessados pode, com segurança, ser transferido para a um nível orgânico inferior;

Considerando que em tais condições, razões de celeridade processual justificam a descentralização da assinatura das comunicações, não existindo nenhum motivo de certeza, segurança ou outro que justifique que estas sejam invariavelmente objecto de assinatura por parte do Conselho de Administração (CA);

Considerando os poderes e competências que para este órgão decorrem do Decreto Legislativo Regional n. 27/2004/M, de 24 de Agosto;

Considerando que a orgânica contempla a existência, sob a dependência do Conselho de Administração, da Direção Financeira e Administrativa (DFA);

O Conselho de Administração deliberou:

I – Ao abrigo do disposto no n. 8 do artigo 22º do Decreto-Lei n. 135/99, de 22 de abril, delegar em Carmen Rosa Correia Gouveia Andrade, Diretora da Direção Financeira e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

Administrativa, os poderes para, em nome da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, assinar correspondência dirigida ao exterior, sob a forma de ofício ou fax, destinada a:

1. Comunicação aos arrendatários habitacionais, mutuários, superficiários habitacionais e utilizadores de hortas familiares, de fixações, revisões ou alterações dos valores de prestações relativas a amortizações de empréstimos, rendas ou outros valores devidos, devidamente aprovadas ou autorizadas;
2. Comunicação aos arrendatários habitacionais, mutuários, superficiários habitacionais e utilizadores de hortas familiares, de situações de mora ou incumprimento das prestações em falta;
3. Comunicação aos arrendatários habitacionais, mutuários, superficiários habitacionais e utilizadores de hortas familiares, dos termos de planos de pagamento de Rendas Sociais, de Prestações PRID, canons superficiários ou outros valores devidos, devidamente aprovados ou autorizados;
4. Comunicação aos arrendatários habitacionais, do deferimento de coabitações e/ou exclusões com repercussões nos valores da renda nas situações, devidamente certificadas pela Direção de Inclusão Social, que envolvam óbitos, ou nascimentos de menores, ou nas demais situações devidamente aprovadas ou autorizadas;
5. Comunicação aos arrendatários habitacionais, do perdão de multas, da isenção de rendas, dos reembolsos e das revisões referentes a anos anteriores, devidamente aprovados ou autorizados.
6. Comunicações aos arrendatários habitacionais e mutuários, a solicitar documentos ou esclarecimentos com vista à análise da sua situação económica, exceto nos casos de atualizações anuais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

7. Comunicações aos arrendatários habitacionais, mutuários, superficiários habitacionais e utilizadores de hortas familiares, a solicitar a sua comparência nos serviços, para assuntos relacionados com valores em dívida.

II – Que toda a correspondência assinada ao abrigo da delegação de competências atribuída nos termos do ponto anterior da presente deliberação deve fazer-lhe menção expressa.

III – Que a presente deliberação de delegação de poderes será publicitada no site institucional www.ihm.pt.

Funchal, aos 26 dias do mês de julho de 2016

O Conselho de Administração

